



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 02 /80

Do: Prefeito Municipal de Boa Viagem-Ceará;
Ao: Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem e de
mais Vereadores.
Assunto: (Encaminha Projeto de Lei).


Sr. Presidente. Srs. Vereadores:

Em anexo, estamos remetendo o Projeto de Lei nº 02/80, emanada do Poder Executivo Municipal, para a devida e respeito sa apreciação de Vv.Excias.

O Projeto em epígrafe, trata da doação de um prédio localizado no Distrito de Guia, neste Município, construído pela Administração Municipal, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para que a mesma tenha condições de pôr em funcionamento, uma agência Postal naquele Distrito.

Certo do alto espírito de compreensão de Vv.Excias, aproveito a oportunidade, para apresentar os mais honestos protestos de estima e consideração.

atenciosamente


Benjamin Alves da Silva
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/80

-Faz doação de um prédio localizado ' no Distrito de Guia, neste Município à Empresa Brasileira de Correios e ' Telégrafos, e dá outras providências.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Boa Viagem decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um prédio localizado no Distrito de Guia, neste Município, para instalação de uma agência de Correios da citada Empresa, naquela localidade, construída pela administração, com essa finalidade.

Art. 2º - Qualquer outra adaptação ao funcionamento da Agência, passa ser de responsabilidade da Empresa beneficiada, devendo o órgão competente da Prefeitura proceder a baixa dos bens do Município do supracitado imóvel, desincorporando do Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ceará, em 01 de março de 1.980.


Benjamin Alves da Silva
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº339, de 01 de Março de 1.980

Faz doação de um Prédio localizado no Distrito de Guia, neste Município, à Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Ce, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica doado à Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, um Prédio localizado no Distrito de Guia, neste Município, para instalação de uma agência de Correios da citada Empresa, naquela localidade, construída pela administração, com essa finalidade.
- Art. 2º - Qualquer outra adaptação ao funcionamento da Agência, passa a ser de responsabilidade da Empresa beneficiada, devendo o órgão competente da Prefeitura proceder a baixa dos bens do Município do supracitado imóvel, desincorporando do Patrimônio da Prefeitura Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, Ce,
em 01 de Março de 1.980.

Jacob Carneiro de França Neto
Jacob Carneiro de França Neto

Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Benjamin Alves da Silva
Benjamin Alves da Silva.

Prefeito Municipal.